



PL nº 379/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 379/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, declara a feira de arte artesanato e cultura Trianon realizada aos domingos e sábados e feriados como patrimônio cultural imaterial da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A proposta reconhece oficialmente a relevância cultural, histórica e social da feira, que ocorre em frente ao Parque Trianon, estabelecendo sua proteção enquanto manifestação representativa da identidade e memória paulistana. O projeto dispõe ainda que eventuais despesas serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e determina sua entrada em vigor na data de publicação.

Segundo a justificativa do projeto, a feira conhecida inicialmente como “feira hippie”, surgiu na década de 1980 a partir de encontros de pessoas ligadas ao movimento hippie e evoluiu para um espaço consolidado de artesanato, cultura, gastronomia e manifestações artísticas. O texto resgata seu processo de oficialização nos anos 1980 e 1990, menciona chamamentos publicados no Diário Oficial e enfatiza sua presença constante na vida cultural da cidade, completando 38 anos em 2024. A justificativa ressalta sua forte ligação com a memória afetiva da população paulistana, seu papel como ponto turístico, de convivência e de difusão cultural, fundamentando o pedido para seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que contribui para a valorização e preservação de espaços que promovem educação não formal, ampliando o acesso da população — especialmente estudantes — a experiências culturais diversificadas. A feira Trianon constitui um ambiente de aprendizado social, histórico e artístico, permitindo o contato direto com práticas culturais, saberes tradicionais e modos de fazer que enriquecem a formação cidadã. Ao reconhecer a feira como patrimônio imaterial, o município fortalece políticas públicas de educação cultural, estimula o envolvimento de escolas em atividades integradas à vida cultural da cidade e contribui para a construção de repertório, identidade e pertencimento entre crianças, jovens e adultos, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,